

REGULAMENTO

DO SERVIÇO DE TUTORIAS DA LICENCIATURA EM DIREITO DA UNIVERSIDADE EUROPEIA

Data do documento: 03/11/2021

Validação Reitor:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jedra Bonzobras', written over a faint horizontal line.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento compreende as normas relativas ao Serviço de Tutorias do curso de Licenciatura em Direito da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnologia da Universidade Europeia.

Artigo 2.º

Serviço de Tutorias

O Serviço de Tutorias tem por objetivo assegurar um acompanhamento próximo, individualizado e complementar dos estudantes da Licenciatura em Direito da Universidade Europeia.

Artigo 3.º

Coordenador do Serviço de Tutorias

1. A coordenação do Serviço de Tutorias é assegurada por um docente do curso de Licenciatura em Direito da Universidade Europeia, nomeado pelo Coordenador do curso de Licenciatura em Direito da Universidade Europeia.
2. O mandato do Coordenador do Serviço de Tutorias é anual.
3. Ao coordenador do Serviço de Tutorias cabe assegurar o regular funcionamento das Tutorias, participando no processo de candidatura e de seleção dos tutores.

Artigo 4.º

Apoio administrativo

O Serviço de Tutorias é apoiado administrativamente pelo Gabinete de Apoio ao Estudante do Núcleo de Estudantes de Direito e da Associação Académica da Universidade Europeia.

Artigo 5.º

Processo de recrutamento


1. O recrutamento de tutores é efetuado anualmente, sendo publicitado no sítio da Internet da Universidade Europeia.

2. O processo de recrutamento dos tutores é conduzido por um júri de três elementos, integrando o Coordenador da Licenciatura em Direito, que a ele preside, o Coordenador dos Serviços de Tutoria e um terceiro elemento, cooptado por estes de entre o corpo docente da Licenciatura em Direito.
3. O Núcleo de Estudantes de Direito da Universidade Europeia acompanha o processo de recrutamento dos tutores, podendo participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri.
4. A escolha dos tutores de cada Unidade Curricular deve ter em conta:
 - a) A situação do candidato, dando-se preferência, pela ordem indicada, a mestres, licenciados e finalistas;
 - b) A média do candidato;
 - c) A nota obtida pelo candidato na Unidade Curricular a que concorre;
 - d) A disponibilidade previsível do candidato;
 - e) O parecer emitido pelo docente responsável pela Unidade Curricular a que o candidato concorre.
4. A nomeação anual dos tutores para cada Unidade Curricular é efetuada pelo Coordenador do curso de Licenciatura em Direito da Universidade Europeia, sendo precedida de parecer do docente responsável pela Unidade Curricular a que o candidato a tutor concorre.

Artigo 6.º

Requisitos dos candidatos a tutores

1. Os candidatos a tutores devem reunir os seguintes requisitos:
 - a) Frequência do 2.º, 3.º ou 4.º ano ou conclusão do curso de Licenciatura ou de Mestrado em Direito da Universidade Europeia;
 - b) Conclusão com a classificação mínima de 15 valores da Unidade Curricular para cuja tutoria se candidatam;
 - c) Média de Curso de Licenciatura ou de Mestrado igual ou superior a 14 valores, considerando-se a mesma, nos casos em que os candidatos ainda se encontrem a frequentar o Curso de Licenciatura, a do ano anterior àquele que frequentam à data da candidatura.

- 
2. Podem, excecionalmente, ser admitidos como candidatos a tutores estudantes ou licenciados/mestres com uma média de curso inferior a 14 valores ou com uma classificação mínima inferior a 15 valores à Unidade Curricular para cuja tutoria se candidatam, caso não existam candidatos que preencham integralmente os requisitos elencados no número 1.
 3. Os candidatos a tutores não podem concorrer a tutorias de Unidades Curriculares de semestre letivo em que se integrem Unidades Curriculares que estejam a frequentar.

Artigo 7.º

Deveres dos tutores

Constituem deveres dos tutores:

- a) Comparecer em reuniões convocadas pelo Coordenador dos Serviços de Tutoria;
- b) Prestar o serviço de tutoria;
- c) Prestar informações ao Coordenador dos Serviços de Tutoria, ao docente responsável pela Unidade Curricular tutorada e ao Núcleo de Estudantes de Direito quanto ao funcionamento das sessões e às principais dificuldades dos estudantes.

Artigo 8.º

Direitos dos tutores

Sem prejuízo de outros direitos que o Coordenador do Curso de Licenciatura em Direito da Universidade Europeia lhes pretenda vir a outorgar, dentro dos limites dos regulamentos da Universidade Europeia, os tutores têm direito ao reconhecimento do serviço de tutoria como atividade extracurricular, constando essa atividade do diploma de final de curso.

Artigo 9.º

Sessões de tutoria

1. As informações relativas ao funcionamento das sessões de tutoria devem ser publicitadas no início de cada semestre letivo.

2. As sessões têm periodicidade semanal, com uma duração mínima de uma hora.
3. Em caso de impedimento justificado, o tutor pode reagendar a respetiva sessão, com uma antecedência mínima de 24 horas.
4. O Núcleo de Estudantes de Direito da Universidade Europeia elabora um relatório semestral sobre o funcionamento do Serviço de Tutorias, na sequência de inquéritos sobre a prestação pedagógica dos tutores realizados junto dos estudantes.

Artigo 10.º

Coordenação do Serviço de Tutorias com as Unidades Curriculares


1. O Coordenador do Serviço de Tutorias é responsável pela indicação dos docentes que procederão à orientação científica dos diferentes tutores.
2. Os tutores devem coordenar as sessões de tutoria com as aulas ministradas pelos docentes das respetivas Unidades Curriculares, adaptando as sessões às necessidades dos estudantes, em estreita articulação com o docente responsável pela Unidade Curricular.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2021/2022.

Lisboa, 03 de novembro de 2021



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira

Reitora da Universidade Europeia